



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

**SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 16/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DONA NAIR MANOELINA DE OLIVEIRA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL – UAI – COMO PARTE INTEGRANTE DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – COMPONENTE ATENÇÃO RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO.**

A *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede na Praça Barão do Rio Branco s/nº, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Sandro Scarpelini**, portador do RG nº 11.333.931 e inscrito no CPF nº 159.997.568-80, doravante denominada SECRETARIA e a “*Associação Assistencial Dona Nair Manoelina de Oliveira*”, inscrita no CNPJ/MF 97.551.665/0002-06, com sede na Rua São José nº 2291, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Alexandre Luiz Rocha Campos**, RG nº 29.514.036-7 e CPF nº 275.274.918-09, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, tendo em vista o que dispõem Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2.008, o Decreto 7508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, autuados no **Processo Administrativo nº 2019.028549-0**, de comum acordo resolvem:

## **Cláusula Primeira - Do Objeto**

1. O presente termo de rerratificação tem como objeto a **alteração** da Cláusula Décima Segunda (Da Vigência), para que conste:

## **Cláusula Segunda – Da Vigência**

1. Pelo presente termo rerratificação, prorroga-se por mais **12 (doze)** meses, a partir do seu vencimento, ou seja, **até o dia 11 de setembro de 2021**, mantendo-se o mesmo critério de contagem.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal da Administração

### Cláusula Terceira – Da Ratificação Das Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termo de Rerratificação anterior.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o este termo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 11 de agosto de 2020.

**Prof. Dr. Sandro Scarpelini**  
*Secretário Municipal da Saúde*

**Marcus Vinícius Santos**  
*Coordenador do Programa de Saúde Mental*  
*CPF nº 323.032.948-19*

**Alexandre Luiz Rocha Campos**  
*Associação Assistencial Dona Nair Manoelina de Oliveira*

*1. Anna Paula Roque dos Santos*  
*Departamento de Administração Geral*

*2. Simone Mondí Garbelini*  
*Departamento de Administração Geral*